

Aprova o Edital PROPEX 001/2008 – Condições de continuidade das pesquisas dos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; ofício 125/PROPEX/UNIVATES, de 10/04/2008, e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 29/04/2008 (Ata 04/2008),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX 001/2008 – Condições de continuidade das pesquisas dos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação, do Centro Universitário UNIVATES, e seus Anexos 01 e 02.

Parágrafo único. A íntegra do Edital citado neste artigo e dos respectivos Anexos, devidamente rubricados, fazem parte da presente Resolução.

Art. 2º A presente Resolução vige a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

EDITAL PROPEX 001/2008 – CONDIÇÕES DE CONTINUIDADE DAS PESQUISAS DOS PESQUISADORES VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES juntamente com a Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, em conformidade com suas atribuições legais, com o proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 29/04/2008 (Ata 04/2008), tornam pública a abertura de encaminhamento e apresentação de propostas de pesquisas de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo estipular os requisitos para concessão de horas e materiais de pesquisa aos pesquisadores vinculados aos programas de pós-graduação da Univates, nas seguintes unidades de pesquisa:

- Ciências Ambientais;
- Ensino, Saúde, Informação e suas Tecnologias.

2 CRONOGRAMA GERAL

Etapa	Período
1. Encaminhamento do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa – COEP/Univates ¹ , por meio do Setor de Atendimento ao Aluno	Até 16/05/08
2. Encaminhamento das metas e orçamento da pesquisa à Unidade de Pesquisa, por meio do Setor de Atendimento ao Aluno ²	Até 27/06/08
3. Encaminhamento pela Unidade de Pesquisa à PROPEX	Até 25/07/08
4. Avaliação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	De 25/07/08 a 1º/09/08
5. Encaminhamento pela PROPEX dos resultados da avaliação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao CONSUN	Até 09/09/08
6. Entrega do relatório de pesquisa na PROPEX - relatório parcial	Até 15/03/10

¹ Obrigatório para projetos vinculados à área da Saúde e opcional para os demais.

² Quando não encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa - COEP/Univates, esta é a etapa 1.

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação de no mínimo 70% (setenta por cento) do orçamento da Pesquisa para 2009.

3.1 O apoio financeiro destina-se às pesquisas dos pesquisadores vinculados aos

programas de pós-graduação da Univates.

3.2 O apoio financeiro envolve:

- a) a concessão de auxílio financeiro para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) bolsas de Iniciação Científica;
- c) serviços de terceiros (como traduções, serviços de laboratórios, serviços gráficos, tabulações etc.).

3.3 Despesas de capital referem-se a equipamentos e material permanente, exceto equipamentos de informática e material bibliográfico.

3.4 As despesas de custeio envolvem:

- material de consumo;
- horas para a coordenação (no máximo 20 horas-trabalho especial semanais para pesquisadores participantes dos dois programas de pós-graduação e no máximo 12 horas-trabalho especial semanais para pesquisadores participantes de apenas um programa de pós-graduação). O coordenador da pesquisa deve integrar o núcleo de professores de pelo menos um dos programas de pós-graduação da Univates;
- horas para professores pesquisadores colaboradores (no mínimo 3 horas-trabalho semanais e no máximo 6 horas-trabalho semanais para mestres com tempo parcial e 12 horas-trabalho para doutores horistas ou com tempo integral);
- também podem integrar a equipe professores horistas, alunos de cursos de graduação, de pós-graduação e de cursos técnicos, de forma voluntária;
- pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração;
- bolsistas de iniciação científica.

3.5 Duração do Apoio Financeiro

3.5.1 Das Bolsas

Os Bolsistas de Iniciação Científica poderão atuar nas pesquisas por no máximo 36 (trinta e seis) meses, sendo a renovação anual condicionada à aprovação do relatório parcial da pesquisa.

3.5.2 Do Auxílio Financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para a pesquisa, compreendendo o período de março de 2009 a fevereiro de 2010. O valor aprovado para a pesquisa é dividido em 12 (doze) parcelas iguais, sendo destinadas para 2009 as 10 (dez) primeiras parcelas do valor e para 2010 o restante.

Obs. 1: O valor que não for gasto em 2009 NÃO será transferido para utilização em 2010.

Obs. 2: Qualquer alteração no cronograma financeiro deve ser confeccionado

antecipadamente com o Setor de Pesquisa.

3.6 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa para o ano de 2009 deve ser detalhado. Para a sua confecção, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário no Setor de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos da manhã ou da tarde.

4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O roteiro para apresentação do projeto estão descritos no Manual da Pesquisa, disponível no site www.univates.br, no link Pesquisa.

4.2 Características Desejáveis e Obrigatórias

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são obrigatórias e o seu atendimento é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará na falta de enquadramento da proposta:

- o coordenador e a equipe remunerada não podem ter pendências em projetos anteriores;
- o coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, devem ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível;
- vinculação da pesquisa ao programa de pós-graduação;
- comprovante de encaminhamento de 01 (um) artigo científico no ano de 2008 para revista científica com *qualis* na área do programa de pós-graduação;
- comprovante de encaminhamento de solicitação de apoio financeiro externo (menos FUNADESP).

São características desejáveis:

- apresentação de ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas produtivos locais;
- integração de grupos de pesquisa consolidados com outros em fase de consolidação ou emergentes vinculados às unidades de pesquisa;
- vinculação das pesquisas à graduação e/ou extensão;
- colaboração voluntária de alunos e professores da Univates;
- colaboração dos orientandos dos programas de pós-graduação;
- ter alunos voluntários do Ensino Médio (BIC Jr.).

5 APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

5.1 O roteiro para apresentação dos relatórios parciais estão descritos no Manual da Pesquisa, disponível no *site* www.univates.br , no *link* Pesquisa.

5.2 Itens Obrigatórios para o relatório anual

- comprovante da participação do(s) pesquisador(es) na Mostra de Ensino, Extensão e Pesquisa da Univates;
- comprovante de participação do(s) bolsista(s) (remunerados ou voluntários) no Salão de Iniciação Científica da Univates e de um evento similar em Instituição externa;
- comprovantes de toda a produção do período.

6 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

6.1 Da Unidade de Pesquisa

a) Receber as metas e orçamento de 2009 analisadas em reunião de colegiado do Programa de Pós-Graduação respectivo e emitir parecer técnico tanto sobre o andamento da pesquisa quanto sobre o relatório. O parecer deve avaliar a existência de infra-estrutura mínima e mecanismos de apoio existentes para a execução do projeto;

b) Encaminhar à PROPEX as metas, os documentos necessários e o orçamento juntamente com o parecer técnico favorável por meio do Setor de Atendimento ao Aluno, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

6.2 Da PROPEX

a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) documentos recebido(s) da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para análise;

b) Após a avaliação das solicitações pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

6.3 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada solicitação de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das solicitações que se enquadram neste Edital é efetuada pelas análises e avaliações comparativas, obedecendo às seguintes etapas:

7.1 ETAPA I

a) Esta etapa consiste na análise preliminar da(s) proposta(s) apresentada(s)

conforme o presente Edital, ao encargo da Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;

b) As propostas de pesquisas que não atendem às características obrigatórias e demais exigências não são encaminhadas para a análise e o julgamento do mérito e da relevância.

7.2 ETAPA II

a) Nesta etapa, os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação analisam as propostas encaminhadas pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao mérito e à relevância das mesmas, considerando os critérios do ANEXO 1;

b) Cada proposta é submetida à apreciação de no mínimo 02 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

7.3 ETAPA III

a) Esta etapa envolve a recomendação, por meio de Parecer da Câmara, das propostas analisadas quanto ao mérito e relevância na ETAPA II, observando os limites orçamentários estipulados no presente Edital, classificando-os em:

- recomendado, sem ou com cortes orçamentários,
- não recomendado;

b) O Parecer da Câmara é registrado em formulário específico e assinado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação;

c) No Parecer das propostas de Projetos de Pesquisa recomendadas é explicitado o mérito e especificado o valor a ser disponibilizado para cada um;

d) Para as propostas não recomendadas é emitido parecer consubstanciado com a justificativa.

7.4 ETAPA IV

Cabe ao CONSUN da Univates o pronunciamento e a decisão final quanto à aprovação ou não das Pesquisas encaminhadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da PROPEX.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo CONSUN é publicada por meio de Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da Univates e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

10 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2009;

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as pesquisas mencionadas no item a só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2009;

c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 10 de março de 2009, sob pena de cancelamento da concessão.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12 ANEXOS

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa

ANEXO 02 – Critérios avaliados pelas Unidades de Pesquisa

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Solicitante: _____

Área do Edital: _____

Avaliação Geral da Solicitação

Item	De acordo	Não de acordo	Não se aplica
a) Currículo atualizado da equipe de pesquisadores na Plataforma Lattes			
b) Previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto			
c) Apresentação das metas para continuidade e adequação das mesmas ao projeto original e vinculação ao programa de pós-graduação			
d) Comprovante do encaminhamento de 1 (um) artigo científico no ano de 2008 para revista científica com <i>qualis</i> na área do programa de pós-graduação			
e) Comprovante de apoio externo ou encaminhamento (exceto FUNADESP)			
f) Envolvimento de alunos voluntários do Ensino Médio (BIC Jr.)			
g) Colaboração de professores e alunos da UNIVATES além, dos orientadores dos programas de pós-graduação			
h) Vinculação da pesquisa à graduação e/ou extensão			
i) Adequação do orçamento			

ANEXO 2

CRITÉRIOS AVALIADOS PELAS UNIDADES DE PESQUISA

1. Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
2. Compatibilidade de infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
3. Competência, experiência e adequação da equipe;
4. Compatibilidade do orçamento aos objetivos;
5. Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.